

RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

Súmula STJ Nº 595

AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR RESPONDEM OBJETIVAMENTE PELOS DANOS SUPOSTOS PELO ALUNO/CONSUMIDOR PELA REALIZAÇÃO DE CURSO NÃO RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SOBRE O QUAL NÃO LHE TENHA SIDO DADA PRÉVIA E ADEQUADA INFORMAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br